Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 0961386 - CAURS/GERADMFIN/ALMPAT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO SEI Nº	00176.001107/2026-19
Nº DA SOLICITAÇÃO	SOL04 e SOL05/2026
NOME DO SOLICITANTE	Adalberto Plewinski Junior
ÁREA REQUISITANTE	Almoxarifado e Patrimônio
TIPO DE OBJETO	(X) Aquisição de bens ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado sem mão de obra exclusiva ( ) Serviço continuado com mão de obra exclusiva ( ) Serviço de engenharia ( ) Serviço de manutenção predial

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o Termo de Referência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresas para fornecimento de material de consumo, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, na sede e nos seus escritórios regionais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de fornecimento de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. Os materiais deverão ser entregues conforme demanda, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pelo CAU/RS.

2.3. É vedado à Fornecedora utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que venha a ter conhecimento em razão do fornecimento dos materiais, sem expressa autorização do CAU/RS, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

2.4. A Fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para sua participação no processo de registro.

2.5. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados nas ordens de fornecimento, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

2.6. Os materiais entregues deverão ser de fabricação recente, em embalagens originais, contendo data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. No caso de bens duráveis, deverá ser garantida a integridade e o funcionamento adequado dos produtos.

2.7. Não será permitida a subcontratação ou transferência do fornecimento a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CAU/RS.

2.8. A Fornecedora deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas normas legais e regulamentares que regem o fornecimento de bens à Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O valor total estimado é de R**$ 196.026,55 (cento e noventa e seis mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme levantamento de mercado detalhado na Cláusula nº 3 do Documento de Oficialização da Demanda (documento SEI nº 959196).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição dos materiais diversos tem como finalidade atender às necessidades internas do CAU/RS, garantindo o suporte às atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional. Os itens contemplam eletrodomésticos, utensílios de copa e cozinha, materiais de limpeza, papelaria e itens de escritório, sendo essenciais para o funcionamento regular de setores como recepção, atendimento ao público, copa, suporte técnico e áreas administrativas.

4.2. O fornecimento será realizado conforme demanda, mediante emissão de ordens de compra pela Administração, respeitando o planejamento interno e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Essa dinâmica permite maior flexibilidade e controle sobre o abastecimento, evitando excessos e garantindo a economicidade.

4.3. Os prazos de entrega serão contados a partir do envio da ordem de compra, conforme estipulado na cláusula específica do Termo de Referência. A possibilidade de prorrogação poderá ser considerada, desde que solicitada formalmente pela empresa fornecedora e aprovada pela Administração, mediante justificativa técnica e avaliação da conveniência, conforme previsto na legislação vigente.

4.4. A solução proposta busca assegurar a continuidade das atividades institucionais do Conselho, por meio da aquisição eficiente e planejada de materiais de uso comum, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.2. Os quantitativos dos itens estão descritos no Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Por se tratar de vários itens distintos e independentes entre si não há impedimento para que o atendimento seja feito por diferentes empresas.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, enquanto que as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

7.2. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

8. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.1. As demandas deste processo estão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, visualizadas na “UASG 926285”, sob o Documento de Formalização da Demanda (Documento SEI 959196).

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

9.1. Com a presente ação, o CAU/RS visa assegurar o atendimento das demandas referentes a utilização de materiais de consumo, de acordo com as necessidades indicadas e demandas internas de uso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não haverá necessidade de providências a serem adotadas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Deve ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a Fornecedora adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN/MPOG nº 01, de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO

12.1. Diante dos estudos e informações supra, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo, com vistas a atender às necessidades de utilização desses itens pelo quadro funcional do CAU/RS para a realização de suas atividades.

13. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO				
RISCOS IDENTIFICADOS	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**MEDIDA DO RISCO**	**AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA RESOLVER OU MITIGAR**
Atraso na entrega dos itens solicitados	2	2	4	Realizar a solicitação dos itens ao fornecedor com a antecedência necessária a fim de garantir o abastecimento no estoque. Advertir o fornecedor a respeitar os prazos estipulados e, em caso de reincidência, aplicar as sanções previstas.
Entrega de itens diferentes dos solicitados	1	3	3	Solicitar, ao fornecedor, que a troca seja feita com maior celeridade possível, informando que os itens solicitados devem estar de acordo com a proposta encaminhada.
Entrega de itens com qualidade inferior ao solicitado	1	3	3	Verificar, junto ao fornecedor, a possibilidade de troca de marca do item.

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do risco ocorrer: 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta 4 - Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra: 1 - Baixo 2 - Médio 3 - Alto 4 - Muito Alto
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco: 1 a 3 - Baixo Risco 4 a 5 - Médio Risco 6 a 9 - Alto Risco 10 a 16 - Muito Alto Risco
Controle do risco	Descrição da ação usada para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

Adalberto Plewinski Junior
Assistente de Atendimento e Fiscalização
Almoxarifado e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO PLEWINSKI JUNIOR**, **Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 14/04/2026, às 13:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **409FAEFF** e informando o identificador **0961386**.